



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 36/2025 – São Paulo, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 4056, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS compensação nos dias 23 e 24 de abril de 2025, nos termos da Portaria 2071/2021, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/02/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4055, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, os períodos de férias agendados para:

- 10 a 29 de março de 2025 (Ano Civil 2023, 2º período),

- 05 a 24 de maio de 2025 (Ano Civil 2024, 1º período) e

- 08 a 27 de setembro de 2025 (Ano Civil 2024, 2º período), todos aprovados pela Portaria PRES 3916/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/02/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000257-03.2016.4.03.8000

Interessado(a): Lisa Taubemblatt

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT licença-saúde no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/02/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000282-98.2025.4.03.8000

Interessado(a): Kyu Soon Lee

Informação DMAG 11714517: ciente.

Considerando os cancelamentos das férias, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (docs. SEI 11714498, 11714505 e 11714510), defiro a indenização de 60 (sessenta) dias de férias à Juíza Federal KYU SOON LEE, sendo 17 (dezesete) dias remanescentes do 2º período do ano civil de 2022, 20 (vinte) dias do 1º período e 23 (vinte e três) dias do 2º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15158, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7, 10 e 11/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJTOWICZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15159, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal TATIANA PATTARO PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15161, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13, 14, 17 a 21 e 24/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15162, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13 e 21/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15163, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADALTO QUINTINO DA SILVA, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13, 14, 27 e 28/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15164, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauri/SP, no dia 14/2/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15166, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, no dia 14/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ARNALDO DORDETTI JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15167, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta THAIS FIEL NEUMANN, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 17/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO POLINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15165, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 4 a 9/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEWTON JOSE FALCÃO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Presidente Prudente, no período de 10 a 18/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEWTON JOSE FALCÃO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, da 12ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Presidente Prudente, no período de 19 a 23/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEWTON JOSE FALCÃO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/1 a 9/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara Cível, no período de 6 a 25/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, da 12ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 9 a 18/2/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15169, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 7ª Vara Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13 e 19/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15170, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 17/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ERICO ANTONINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15171, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17 a 20/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Santo André/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/2/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15174, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8/1 a 6/2/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJTOWICZ.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JESSICA FLORES SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 20/1 a 8/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta THAIS FIEL NEUMANN, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 20/1 a 8/2/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO POLINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/02/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2025 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA MN RAMC SERVIÇOS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, E DO ADVOGADO FELIPE DUDIENAS DOMINGUES PEREIRA - OAB/SP 280.438 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região o processo SEI **0018961-20.2023.4.03.8000**, em que figura como interessada a empresa **MN RAMC SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 13.956.031/0001-62, que se encontra em **lugar incerto e não sabido**, sendo este edital expedido para **INTIMAR** a empresa **MN RAMC SERVIÇOS LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, e o Advogado **FELIPE DUDIENAS DOMINGUES PEREIRA - OAB/SP 280.438** - para que tomem ciência do teor da decisão proferida pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em julgamento realizado em 17 de junho de 2024 (documentos SEI 10960715 e 10971940), **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data do vencimento deste. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-a de que esta Corte tem sua sede na Avenida Paulista, n.º 1842, São Paulo/SP, com horário de funcionamento das 12 horas às 19 horas.

Eu, Solange Ester Malvezzi, Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu, Cibele Cristina Bordin Ferreira, Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício, conferi.

Desembargador Federal CARLOS MUTA

Presidente do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/02/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 11718576/2025

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA., CNPJ nº 46.839.122/0001-77, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 1 (um) mês, a partir desta publicação, por conduta tipificada no subitem 7.28.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49, II, do Decreto 10.024/2019. A penalidade, mantida em grau de recurso, é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0035910-22.2023.4.03.8000. Data: 13/11/2023. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 18/02/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11719163/2025

Processo nº 0014456-20.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 06.001.14.2022 ao Contrato nº 06.001.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 33.534.793/0001-88; Objeto: prorrogação dos prazos de execução até o dia 30/04/2025 e vigência por 73 dias; Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Data de assinatura: 19/02/2025; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sra. Simone de Oliveira Souza, Procuradora.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO Nº 11719756/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025

Processo nº 0001371-56.2025.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO avisa aos interessados que pretende adquirir imóvel localizado no município de Catanduva/SP, objetivando abrigar a sede da 36ª Subseção Judiciária, conforme condições dispostas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 e nos Anexos que o integram. O instrumento convocatório está disponível nos sites www.gov.br/pncp, www.jfsp.jus.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Eventual solicitação de esclarecimentos deverá ser enviada por e-mail, para o endereço admosp-supi@trf3.jus.br.

As Propostas deverão ser remetidas à Sede Administrativa da Justiça Federal, aos cuidados da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários (SUPI), devendo ser entregues pelo e-mail admosp-supi@trf3.jus.br, ATÉ ÀS 24h00 (horário de Brasília) DO DIA 25/03/2025.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Corral Cabarcos Filho

Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 18/02/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11712380/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011305-72.2024.4.03.8001

EMPRESA: UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

1. Acolho os termos do Parecer n. 27/2025 – DICT/SUFT (doc. 11712328).
2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.
3. No caso em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, pela inexistência de descumprimento contratual passível de penalização.
4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS**.
5. Cientifique-se a empresa **UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.
6. Encaminhem-se os autos à Divisão do Pró-Social - DUSL e ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/02/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORS/SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato nº 04.822.10.23 (doc. SEI 9895901), cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, da Região I, Item 1, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA., gerenciado pela Divisão de Segurança Institucional, a seguinte servidora:

FÓRUM FEDERAL DE MAUÁ

- Fiscal Titular: Mônica Negrão Fontanezi, RF: 6574, CPF: 213.962.938-84.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUTANº 41, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. ALTERAR parcialmente a Portaria nº 30/2024 (10795267) de nomeação de fiscais do Contrato nº 04.842.10.23 (10269791) de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional (STFC – LDN/LDI), incluindo as ligações de terminais fixos para terminais fixos (DDD) e de terminais fixos para terminais móveis (VC2 e VC3), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **CLARO S.A.**, destituindo os atuais fiscais do(s) ITEM(NS) abaixo e nomeando os seguintes servidores:

MAUÁ

Fiscal Técnico Titular: Mônica Negrão Fontanezi, RF 6574, CPF 213.962.938-84

Fiscal Técnico Substituto: Douglas Miranda, RF 6238, CPF 297.979.028-11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUTANº 43, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Alterar parcialmente a Portaria nº 11/2023 (9589047) de nomeação de fiscais do Contrato nº 08.379.10.23 (9486553) de prestação de *serviços de manutenção corretiva, adaptativa e preventiva em plataformas de comutação digital (centrais telefônicas)*, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Dígito Tecnologia S.A.**, destituindo os atuais fiscais do(s) ITEM(NS) abaixo e nomeando os seguintes servidores:

Unidade MAUÁ

Fiscal Técnico Titular: Mônica Negrão Fontanezi, RF 6574, CPF 213.962.938-84

Fiscal Técnico Substituto: Douglas Miranda, RF 6238, CPF 297.979.028-11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUTANº 42, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Alterar parcialmente a Portaria n.º 9/2022 (9108604) de nomeação de fiscais do Contrato n.º 04.789.10.22 (9059071) de prestação de *Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Discagem Direta a Ramal (STFC-DDR), com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, na velocidade de 2 Mbps, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1)*, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Telefônica Brasil S.A.**, destituindo os atuais fiscais do(s) ITEM(ENS) abaixo e nomeando os seguintes servidores:

ITEM 20: Unidade MAUÁ

Fiscal Técnico Titular: Mônica Negrão Fontanezi, RF 6574, CPF 213.962.938-84

Fiscal Técnico Substituto: Douglas Miranda, RF 6238, CPF 297.979.028-11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSG N° 95, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, N° 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA N° 77, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 (11318004) publicada em 14/10/2024, para **EXCLUIR** como fiscais titulares e substitutos da contratação decorrente Contrato N.I. 04.864.10.24 (11316991), homologado como empresa **UNIÃO FORTE CONTRA INCÊNDIO LTDA., CNPJ nº: 26.061.667/0001-98**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, os servidores:

Fórum Desembargador Federal de MAUÁ

Fiscal Substituto (a): Márcio Alexandre Andrade Sanchez, **RF:** 6898, **CPF:** 194.344.048-43.

Art. 2º Designar como novos fiscal substituto do referido contrato os servidor:

Fórum Desembargador Federal de MAUÁ

Fiscal Substituto (a): Mônica Negrão Fontanezi, **RF:** 6574, **CPF:** 213.962.938-84.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADISD N° 91, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSF n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Alterar parcialmente a Portaria 2 (5587998), de nomeação de fiscais técnicos do Contrato n.º **04.739.10.20**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de suporte operacional, com fornecimento de mão de obra, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, ascensorista, telefonista, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e líder/encarregado, para que, no fórum indicado, passe a constar conforme abaixo:

Fórum de Mauá

Fiscal Titular: Mônica Negrão Fontanezi, RF 6574, CPF 213.962.938-84

Fiscal Substituto: Douglas Miranda, RF 6238, CPF 297.979.028-11

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DISD Nº 92, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria 17 (10433575), de nomeação de fiscais técnicos do Contrato n.º **04.838.10.23 (10246945)**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para atendimento das localidades pertencentes ao ITEM 1 (**REGIÃO 1 – CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA**), cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, para que no fórum abaixo discriminado passe a constar como fiscal substituto:

FÓRUM DE MAUÁ

Fiscal Titular: Mônica Negrão Fontanezi - RF 6574, CPF 213.962.938-84

Fiscal Substituto: Douglas Miranda - RF 6238, CPF 297.979.028-1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/02/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 5/2025 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL Nº 5-11645829 DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 5-11645829

UNIDADE ADMINISTRATIVA ANEXO PRESIDENTE WILSON - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0001585-47.2025.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sao-paulo-administrativo>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: DUAD – Divisão de Apoio Administrativo – PW, Rua Vemag, 68 - Vila Carioca – São Paulo - SP – CEP 04217-050.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a DUAD – Divisão de Apoio Administrativo - PW, por meio do endereço eletrônico admisp-duad-pw@trf3.jus.br ou do telefone (11) 2202-9750.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 05.03.2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admisp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admisp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

7.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 5-11645829

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 5-11645829

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatas a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 68, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Grupo Especializado para Apoio Integral a(os) Magistrados(as) e às Unidades Administrativas e Judiciárias da 1ª Subseção Judiciária e das Subseções da Região Metropolitana da Capital.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 3.º, da Lei n.º 12.694, de 24 de julho de 2012, que autoriza os tribunais, no âmbito de suas competências, a tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 291, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que consolida as resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 435, de 28 de outubro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências; prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial; afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 502, 08 de novembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 360, de 18 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço n.º 24, de 15 de setembro de 2020, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a aplicação do Plano de Segurança Orgânica do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que estabelece preceitos básicos quanto à segurança e proteção das instalações da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 52, de 1.º de abril de 2024, da Diretoria do Foro, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e de armas menos letais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI n.º 0002982-44.2025.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Grupo Especializado para Apoio Integral a(os) Magistrados(as) e às Unidades Administrativas e Judiciárias da 1ª Subseção Judiciária e das Subseções da Região Metropolitana da Capital, doravante denominado "GAI", subordinado à Divisão de Segurança Institucional – DISE.

Art. 2.º O GAI será formado por equipes de agentes da polícia judicial, em regime de escala diferenciada, com plantão de 24 horas seguidas, em forma de revezamento, incluindo finais de semana, feriados e recesso forense do Poder Judiciário da União.

Art. 3.º Devido ao escopo das missões, os agentes da polícia judicial integrantes do GAI possuirão treinamento distinto dos demais, fazendo uso de uniformes táticos ou velados e utilizando viaturas ostensivas, blindadas ou veladas, de propriedade da JFSP, conforme análise e a missão requerer.

Art. 4.º Os integrantes do GAI serão habilitados e treinados para o porte e uso de equipamentos e acessórios diferenciados, de propriedade da JFSP, tais como: algema, bastão retrátil, espargidor de espuma de pimenta, DEI – dispositivo eletro incapacitante, pistola semiautomática 9 mm para uso progressivo da força e combate em ambiente confinado.

Art. 5.º Os agentes da polícia judicial aprovados para o GAI deverão possuir os seguintes cursos:

- I - segurança de dignitários para proteção de magistrados(as);
- II - segurança de oficial de justiça avaliador federal - OJAF no cumprimento de ordem judicial;
- III - segurança de magistrados(as) e seus familiares em risco;
- IV - segurança de demais servidores(as) em risco;
- V - controle de distúrbio;
- VI - primeiro socorros;
- VII - combate a princípio de incêndios;
- VIII - apoio e segurança de magistrados(as) e servidores(as) do plantão judiciário;
- IX - apoio e segurança em audiências com grau de risco e no tribunal do júri;
- X - combate em ambiente confinado;
- XI - gerenciamento de riscos.

Art. 6.º Os integrantes do GAI, quando em serviço, realizarão rondas estratégicas e de policiamento nas unidades administrativas e judiciárias da capital e sua região metropolitana.

Art. 7.º O GAI apresentará anualmente para a Divisão de Segurança Institucional – DISE e a Subsecretaria de Segurança - USEG o RAR – relatório de análise de risco, detalhado e atualizado, das edificações da JFSP na capital e região metropolitana, sendo o primeiro em até 90 (noventa) dias da publicação desta norma.

Art. 8.º O acionamento do GAI será realizado em situação emergencial ou programada.

Art. 9.º O acionamento emergencial será realizado nas seguintes situações:

- I - magistrados(as) vítimas de crime, envolvidos(as) em acidente de trânsito e/ou demais ocorrências que julguem ou necessitem de apoio presencial;
- II - apoio, acompanhamento e segurança a magistrados(as) e servidores(as) no plantão judiciário, conforme análise da necessidade pela autoridade judiciária plantonista;
- III - OJAF que se encontre em risco durante o cumprimento de ordem judicial;
- IV - em caso de ocorrência policial envolvendo o público interno ou de sinistro (furto, roubo, depredação, invasão, acidente com pessoas causados por imperícia ou negligência, por intempérie do tempo, falta de energia elétrica com suspensão do expediente forense, por fatores externos, etc.) nas unidades administrativas e judiciárias dos fóruns da capital e região metropolitana.

Parágrafo único. No atendimento emergencial a magistrados(as) ameaçados(as) e/ou em risco poderá ser iniciada a escolta aproximada da autoridade e/ou seus familiares, a depender do caso e da análise policial e/ou determinação da Diretoria do Foro.

Art. 10. O acionamento emergencial será realizado por telefone pelo(a)(s):

- I - magistrado(a), em ramal privado a ser informado pela Diretoria do Foro, para a Seção de Monitoramento Eletrônico – SUMO, no qual o primeiro atendimento será realizado por um agente da polícia judiciária de plantão;
- II - unidades administrativas e judiciárias dos fóruns da capital e região metropolitana, em ramal conhecido pela segurança/vigilância local.

Art. 11. O acionamento programado ocorrerá com prazo hábil para análise e execução, sendo solicitado por meio de processo SEI ou correio eletrônico institucional, direcionados à Divisão de Segurança Institucional – admsp-dise@trf3.jus.br, nos seguintes casos:

- I - apoio em ambiente interno: tribunal do júri, audiências com grau de risco, perícias com grau de risco, inspeções, eventos na unidade, etc;
- II - apoio em ambiente externo: diligências em que haja a presença de magistrado(a), OJAF em cumprimento de ordem judicial em processo que possua certidão juntada de risco ao oficial para execução, OJAF em cumprimento de mandado com risco potencial, escolta de itens a serem levados para destruição, escolta de itens a serem depositados em locais distintos, mutirões judiciais, Pop Rua Jud, cerimônias, encontros da magistratura e/ou de servidores(as), etc.

Art. 12. O acionamento ao GAI, tanto emergencial quanto programado, deverá conter informações essenciais para análise e planejamento estratégico da missão, tais como:

- I - solicitante, área responsável e telefone para contato;
- II - emergencial: informações sobre para quem ou para o quê o atendimento será direcionado, tipo de ocorrência e local onde deverá ser prestado o apoio;
- III - programado: local, tipo de missão, quantidade de envolvidos (público interno e externo), data e horário onde será prestado o apoio;
- IV - demais informações pertinentes ou complementares solicitadas pela DISE.

Art. 13. O GAI atuará somente em missão institucional, por meio de requisição emergencial ou programada, devidamente autorizada pelo:

- I - agente da polícia judiciária plantonista da Seção de Monitoramento Eletrônico – SUMO, nas situações emergenciais;
- II - Diretor da Divisão de Segurança Institucional - DISE ou pelo Diretor da Subsecretaria de Segurança – USEG, nas situações programadas não emergenciais.

Art. 14. As atribuições rotineiras de polícia judiciária de cada unidade são de responsabilidade e dever dos agentes da polícia judiciária lotados nas respectivas divisões ou núcleos de apoio administrativo/regional, através da Seção ou Setor de Segurança e Transportes local.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5806, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000789-56.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 e 7 (docs. 11628809 e 11710041), de 21 de janeiro e de 14 de fevereiro de 2025, do MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11710733), de 18 de fevereiro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11715558);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11715558);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11716659);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor SAULO ANANIAS DE SOUZA, RF 832, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor (FC-5) da Seção de Controle de Mandados e alterar sua lotação para a Diretoria da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

II - CESSAR a prestação de serviços do servidor TAKASHI DONY IUWAKIRI, RF 8961, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Operador de Computador, na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, alterar sua lotação para a Central de Mandados da mesma Subseção Judiciária e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (FC-5).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5761, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002378-83.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11679463), de 06 de fevereiro de 2025, do Diretor da Divisão de Frota e Equipamento de Segurança;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11685356);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11685356);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11679490);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DIONATAS FELIPE BARRATER FORNECK, RF 9020, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Contratos e Suporte à Frota (FC-5) da Divisão de Frota e Equipamento de Segurança.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5809, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003040-47.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01 (11711003), de 23 de dezembro de 2024, da Diretora da Divisão de Administração Funcional, bem como seu adendo (11714941);

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11717586);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11711037);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA RODRIGUES MIZOBUCHI, RF 4581, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Divisão de Administração Funcional, a partir de 05.03.2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5797, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002591-89.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 11691804 e 11691814), de 11 de fevereiro de 2025, dos MM. Juízes Federais Titular e Substituto da 1ª Vara Federal de Mauá;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11713375);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11713375);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11696864 e 11697062);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LARISSA DE CASTRO AZEVEDO, RF 8922, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara Federal de Mauá;

II - DISPENSAR a servidora CARLA DE ASSIS CLEMENTE, RF 8856, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Mauá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 8/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 13, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2023, de 03/07/2023, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser realizada por Junta Médica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, das Seções Judiciárias da 3ª Região ou por esses órgãos credenciados, objetivando verificar se a deficiência enquadra-se na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.1.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

1.1.3.1 Excetuam-se do item anterior apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.3.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela nomeação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos da lista de pessoas com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.4 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, ou aquele que não comparecer à avaliação na data, horário e local a serem comunicados ao candidato pelas áreas de saúde ou de gestão de pessoas, exceto nos casos previstos nos itens 4.17.2.1 e 4.17.2.2, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.5 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose (glicemia de jejum);

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSP nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSP nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSP nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

<p>1) Cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - SJSP - Unidade de Classificação: Capital Avaliação Psicotécnica: 27/02/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 28/02/2025, às 13h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)</p> <p>FABIOLA MENDES FIALHO RAFAEL DE JESUS SANCHES MAGNO LUTES DOS SANTOS RODRIGO ARAUJO DE ASSUNCAO HOLANDA</p>
<p>2) Cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - SJSP - Unidade de Classificação: Capital Avaliação Psicotécnica: 27/02/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 28/02/2025, às 10h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)</p> <p>RODOLFO JOSE ANDRELLO (candidato PCD)</p>
<p>3) Cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Contabilidade - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 27/02/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 28/02/2025, às 13h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)</p> <p>ARLECIARIOS DA SILVA SANTOS JUNKI RODRIGO YOGUI MARIA APARECIDA BARRETO GOIS</p>
<p>4) Cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Agente da Polícia Judicial - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 27/02/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 28/02/2025, às 13h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)</p> <p>RAMON CESAR SILVA ERIC YOSHIKAWA SALES DE CAXIAS</p>

5) Cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Agente da Polícia Judicial - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 27/02/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 28/02/2025, às 11h00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

ALAN FRANCISCO MELHOR AMARAL (candidato PCD)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5807, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010785-15.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 3 e 4 (docs. 11634109 e 11634129), de 23 de janeiro de 2025, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11716117);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11716117);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11720346);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora JAQUELINE LÚCIA BAPTISTELLA MINAMI, RF 7352, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, a partir de 03/02/2025;

II - DESIGNAR a servidora LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/02/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11718737/2025

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11718683) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11718695), defiro o pedido de afastamento para participar do Curso de Formação, relativo à 2ª Etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, formulado pela servidora Laura Alice Magalhães de Souza, RF 6119, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de 31.03.25 a 04.05.25, com opção pela percepção do vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo, nos termos do art. 20, § 4º da Lei nº 8.112, de 11.12.90 e art. 14, § 1º, da Lei nº 9.624, de 02.08.98, bem como da Resolução nº 683, de 14.12.20, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à servidora para que apresente comprovante de matrícula e frequência mensal do curso e, ao final deste, documento emitido pelo órgão promotor do evento que ateste a não percepção do auxílio previsto no art. 31, inciso II, da Resolução nº 683, de 14/12/2020, do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN e DIPA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11702990/2025

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11702875) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11702984), defiro o pedido de afastamento para participar do Curso de Formação, relativo à 2ª Etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, formulado pela servidora Cibelle Pereira Soares, RF 7784, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no período de 31.03.25 a 04.05.25, com opção pela percepção do vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo, nos termos do art. 20, § 4º da Lei nº 8.112, de 11.12.90 e art. 14, § 1º, da Lei nº 9.624, de 02.08.98, bem como da Resolução nº 683, de 14.12.20, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à servidora para que apresente comprovante de matrícula e frequência mensal do curso e, ao final deste, documento emitido pelo órgão promotor do evento que ateste a não percepção do auxílio previsto no art. 31, inciso II, da Resolução nº 683, de 14/12/2020, do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN e DIPA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11710859/2025

Conforme documento SEI nº 11644517, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE GOMES PAIXAO - RF 3785, para o período de 24/01/2025 a 24/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82,202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 11707295/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0000363-78.2024.4.03.8001

Documento nº 11707295

Vistos.

Adotado o relatório do despacho 11682860.

O CDHEP - Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo enviou as informações solicitadas, nos termos dos documentos 11706980 e 11706990:

(...)

(i) Quanto aos motivos que levaram à escolha do novo grupo de mulheres e a relação entre o CDHEP e o Centro de Acolhimento Especial para Mulheres

- CAE:

O público do CAE - Centro de Acolhimento Feminino trabalha com mulheres em situação de rua, risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, demais violências causadoras de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Também, fazem parte desse espaço plural mulheres egressas do sistema prisional. Esse público, no que tange às histórias de vida, vulnerabilidade e situação socioeconômica é bastante semelhante ao público privado de liberdade, com a diferença de não estar atrás de grades.

Por parte do CDHEP, a formação se insere em uma relação institucional de longa data entre o CDHEP e o Centro de Referência Especializados de Assistência Social de Campo Limpo. OCREAS é responsável pelo atendimento especializado a pessoas em situação de violação de direitos. OCREAS atua de forma integrada como Centro de Acolhimento.

As mulheres participantes dessa formação poderão envolver-se em outros projetos do CDHEP.

ii) Quanto ao detalhamento sobre a experiência existente no trabalho com mulheres em situação de violência:

No presente, o CDHEP está trabalhando com mulheres em situação de violências em duas frentes de garantia de direitos:

a) O projeto: Centro de referência local em segurança alimentar e nutricional e práticas periféricas e feministas de auto-organização, promoção da economia local e da dignidade menstrual na periferia sul da cidade de São Paulo. Esse projeto busca contribuir com a superação da insegurança alimentar e nutricional de mulheres e suas famílias moradoras da periferia sul da cidade de São Paulo - distritos do Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís e Campo Limpo, através da promoção de práticas formativas em segurança alimentar e nutricional e da geração de renda e auto-organização popular feminista para a capacitação, produção e comercialização de tecnologias menstruais sustentáveis.

b) O projeto: A casa é nossa: centro popular de cuidado integral da mulher periférica com ênfase no ciclo gravídico-puerperal. Esse objetiva a implementação de um centro de cuidado integral para mulheres, com ênfase no apoio para mulheres no ciclo grávido puerperal, na periferia sul da cidade de São Paulo, articulado com a rede de atenção primária e de garantia de direitos desse território.

iii) Quanto à atualização do projeto:

Objetivo dessa atividade não será alterado. Conforme justificativa (i), o público do CAE, no que tange às histórias de vida, vulnerabilidade e situação socioeconômica é bastante semelhante ao público privado de liberdade, com a diferença de não estar atrás de grades. O que muda é apenas seu público alvo.

Objetivo Específico 4º: Ofertar o curso de fundamentos da Justiça Restaurativa para mulheres do Centro de Acolhimento Especial para Mulheres - CAE, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Campo Limpo, em São Paulo capital.

Nome: Curso Fundamentos da Justiça Restaurativa

Conteúdo Programático:

-As dimensões sociais e subjetiva da violência;

-A reprodução do ciclo violência: sete passos da vingança e da reconciliação de Olga Botcharova;

-O papel da raiva na reprodução da violência;

- O impacto da violência na construção da subjetividade e da identidade;
- Habilidade emocional do perdão;
- As verdades e necessidades envolvidas em um conflito;
- O desenvolvimento do conflito;
- Exercícios da Comunicação-Não-Violenta;
- Sobre o poder;
- A desconstrução da punição;
- Princípios da Justiça Restaurativa;
- Compaixão e empatia;
- Ética do cuidado;

Objetivos: Oferecer uma vivência de cuidado para mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica que lhes permite acessar seu ser vítima / ofensora e tematizar as possibilidades de sair do círculo de reprodução de violência.

Metodologia: A metodologia é vivencial. O curso é dividido em duas etapas. A primeira trabalha com as dimensões cognitivas e emocionais para reconhecer e lidar com sentimentos e necessidades que afetam as relações e apresenta o perdão como um valor. A segunda introduz a Justiça Restaurativa passando pelos conceitos conflito, verdade, punição, práticas, responsabilização e propondo um modelo que conecta pessoas, restaura relações e danos.

Público-alvo: 15 mulheres do Acolhimento Especial para Mulheres de Campo Limpo. Houve uma redução de 20 para 15 devido ao espaço disponível.

Resultados esperados: Fomento do autoconhecimento, autocuidado e cuidado, melhora da auto-estima e resiliência, construção de relacionamentos mais saudáveis.

Carga horária total: 12 encontros de 3 horas cada

Modo de verificação: Lista de presença e fotos

(...)

O CDHEP enviou, ainda, orçamento atualizado, de acordo com as modificações do projeto sugeridas (doc 11706990).

Em síntese, a convenente sustenta que o público da ação de formação (mulheres em situação de violência doméstica acolhidas no Centro de Acolhimento Especial para Mulheres – CAE Mulheres) aproxima-se, em termos de perfil, ao público inicialmente previsto (mulheres em cumprimento de pena), bem como que há uma relação de longa data com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do território do Campo Limpo, que se articula ao CAE Mulheres.

Cita outros projetos em andamento voltados à garantia de direitos das mulheres quanto à segurança alimentar e nutricional, auto-organização, dignidade menstrual, cuidado à gravidez e puerpério.

Por fim, o CDHEP atualizou o projeto relativamente à ação proposta, prevendo atender 15 mulheres, em 12 encontros de três horas de duração, em curso de formação em fundamentos de Justiça Restaurativa.

Ante o exposto e considerando-se as dificuldades encontradas para a realização de ações de formação dentro de unidade prisional junto a mulheres em cumprimento de pena e tendo em vista a complexidade envolvida, no que diz respeito à necessidade de articulações entre diferentes órgãos e atores institucionais, bem como o tempo restante para a finalização da execução do projeto, entendo justificada e autorizada a realização das adaptações no projeto, tendo em vista ter sido o Centro de Acolhimento Especial para Mulheres – CAE Mulheres, localizado na Vila Pirajussara (Subprefeitura de Campo Limpo - São Paulo/SP) o serviço em que a proposta se mostrou viável.

Defiro o pedido, autorizando a realização do curso “Fundamentos da Justiça Restaurativa” junto ao novo público-alvo solicitado.

Expeça-se termo aditivo ao convênio N° 01.105.10.24.

Comunique-se a Divisão de Contratos, para fins de publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 18/02/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 329, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 24/02 a 04/03/2025	1.ª Vara de Andradina	Dr. Luciano Silva

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 17/02/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 421, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 24/02 às 12h de 28/02/2025	JEF	RENATO CAMARA NIGRO

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 28/02 às 14h de 05/03/2025	6ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 13/02/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 189, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Doutor, Caio Cesar Maia de Oliveira, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de MARÇO de 2025, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Marco A. C. Araujo	16	Nathalia P. B. Moral
02	Marco A. C. Araujo	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Maria Ap. Freire	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Maria Ap. Freire	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Renata P, N. Nicolau
08	Maria C. Carnezi	23	Renata P, N. Nicolau
09	Maria C. Carnezi	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Paulo Murilo Rocha Silva
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Sonia R. F. da Silva
15	Nathalia P. B. Moral	30	Sonia R. F. da Silva
	*****	31	Paulo Murilo Rocha Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Supervisor(a) da Central de Mandados**, em 18/02/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 331, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 21/02/2025 às 12h de 28/02/2025	1ª	Marco Antônio Arroyo Santos

II - DETERMINAR que a escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte.

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é o **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 17/02/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 179, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal José Roberto Vieira (RF 6656) ao município de Mariápolis/SP, em 28/01/2025, a fim de cumprir a Carta Rogatória nº 5003772-18.2024.4.03.6112.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins**, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente, em 18/02/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 145, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 21 a 28/02/2025 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 22/02 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Lígia Tamara Bueno, RF 3902

DIA 23/02 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Luís Humberto Feldner Marques, RF 2939

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 18/02/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-SEJF Nº 106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a atualização dos valores constantes da Tabela V da Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE

Art. 1º Rever os parâmetros a serem utilizados na fixação dos honorários das assistentes sociais que atuam nos processos deste Juizado, da seguinte forma:

MUNICÍPIO DA PERÍCIA SOROCABA: DISTÂNCIA	ACRÉSCIMO %	HONORÁRIOS
SOROCABA	0	NÃO R\$ 362,00
VOTORANTIM	5,6	NÃO R\$ 362,00
ARAÇOIABA DA SERRA	22,7	NÃO R\$ 362,00
SALTO DE PIRAPORA	24,9	NÃO R\$ 362,00
ALUMÍNIO	29,9	NÃO R\$ 362,00
IPERÓ	30,3	25% R\$ 452,50
PIEDADE	30,7	25% R\$ 452,50
MAIRINQUE	31,2	25% R\$ 452,50
CAPELA DO ALTO	35,6	25% R\$ 452,50
ITU	36,2	25% R\$ 452,50
PORTO FELIZ	37,4	25% R\$ 452,50
BOITUVA	39,3	25% R\$ 452,50
SALTO	42,8	35% R\$ 488,70
TATUÍ	47,8	35% R\$ 488,70
IBIÚNA	49,6	35% R\$ 488,70
PILAR DO SUL	51,7	50% R\$ 543,00
ALAMBARI	53,8	50% R\$ 543,00
SARAPUÍ	57,2	50% R\$ 543,00
CERQUILHO	63,6	75% R\$ 633,50
CESÁRIO LANGE	64,2	75% R\$ 633,50
TAPIRAÍ	69,4	75% R\$ 633,50
QUADRA	70,3	100% R\$ 724,00
ITAPETINGA	71	100% R\$ 724,00
SÃO MIGUEL ARCANJO	84	100% R\$ 724,00
GUARÉI	93,6	100% R\$ 724,00

Art. 2º Dê-se ciência aos magistrados, peritos e servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 18/02/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 248, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O **Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
27/02/2025	06/03/2025	Dra. CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG	7ª Vara - Santos

I - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 12/02/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N° 11721999/2025

Considerando a Portaria SJCP-DUAR nº 416, de 05 de fevereiro de 2025 (11675808), da Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 30/2025, disponibilizada em 12/02/2025;

Onde se lê:

"Art. 1º. Estabelece a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/02 às 12h de 24/02/2025	2ª Vara	Dr. Fernando Mariath Rechia

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** das secretarias das Varas indicadas no artigo 1º, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria. (...)"

Leia-se:

"Art. 1º. Estabelece a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/02 às 12h de 19/02/2025	2ª Vara	Dr. Fernando Mariath Rechia
Das 19h de 19/02 às 12h de 24/02/2025	2ª Vara	Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** das secretarias das Varas indicadas no artigo 1º, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria. (...)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 19/02/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE2 Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Informo, nos termos da Portaria SP-TR-COORD Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, que ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 2ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o **segundo trimestre** do ano de 2025, conforme tabela que segue abaixo:

Sessões de Julgamento da 2ª Turma Recursal - Segundo Trimestre de 2025:

TURMA	PAUTA	SESSÃO	MODALIDADE
02ª Turma	10/03/2025	08/04/2025	PRESENCIAL
02ª Turma	17/03/2025	22/04/2025	PRESENCIAL
02ª Turma	28/03/2025	06/05/2025	PRESENCIAL
02ª Turma	11/04/2025	20/05/2025	PRESENCIAL
02ª Turma	05/05/2025	03/06/2025	PRESENCIAL
02ª Turma	19/05/2025	17/06/2025	PRESENCIAL

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cassettari, Juiz Federal**, em 19/02/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05V Nº 115, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa/Designa servidores em substituição de funções comissionadas.

O Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **ANA CÉLIA LUBAS SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4930, para substituir a servidora **ANDRÉIA CASTRO DESOUSA ROMBI**, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC5), no período de 04/02/2025 a 17/02/2025 (**14 dias**), em decorrência de licença médica;

II- DESIGNAR a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA**, Analista Judiciário, RF 7401, para substituir o servidor **EDSON ISSAMU TAKEUTI**, Técnico Judiciário, RF 1062, ocupante da função de Supervisor da Seção de Processamento de Inquéritos Policiais (FC05), na data de **01/12/2024 (01 dia)**, em decorrência de licença médica;

III- DESIGNAR a servidora **TATIANA MIGUÉIS DESOUSA**, Técnico Judiciário, RF 4928, para substituir o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7456, ocupante da função de Oficial de Gabinete (FC5), nas datas de **20 e 24.01.2025 (02 dias)**, em razão de compensação de horas extraordinárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 18/02/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1ª VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPR-01V Nº 133, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Doutor CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - **DEFERIR** os pedidos de compensações dos servidores:

- **ROBERTA FERREIRA GOEDERT** (RF 7492), Analista judiciário, ocupante da função comissionada **FC - 05 - SEÇÃO PROC. MAND. DE SEG. E MED. CAUT. DA 1ª VARA FED. DE PONTA PORÃ**, no dia 17/02/2025.

- **WILLIAM ELIAS DA CRUZ** (RF 7570), Técnico judiciário, ocupante da função comissionada **CJ - 03 - DIRETOR DE SECRETARIA**, no dia 28/02/2025.

II - **DESIGNAR** os seguintes servidores para substituições:

- **EDINETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** (RF 7370), Analista Judiciário, para exercer as atividades referentes à função comissionada **FC - 05 - SEÇÃO PROC. MAND. DE SEG. E MED. CAUT. DA 1ª VARA FED. DE PONTA PORÃ**, no dia 17/02/2025, em face da compensação da servidora ROBERTA FERREIRA GOEDERT.

- **FLÁVIO ALMIRON** (RF 7370), Analista Judiciário, para exercer as atividades referentes à função comissionada **FC - 05 - SEÇÃO PROC. MAND. DE SEG. E MED. CAUT. DA 1ª VARA FED. DE PONTA PORÃ**, no dia 17/02/2025, em face da compensação da servidora ROBERTA FERREIRA GOEDERT.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga**, Juiz Federal, em 18/02/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.